

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 0065/SUCAR/ANTT, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no anexo a esta Portaria à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir os respectivos Certificados de Licença Originária.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 0065/SUCAR/ANTT, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

ANEXO

INTERESSADA: M.F.G. TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA
CNPJ: 01.171.507/0001-70
N ° DO PROCESSO: 50500.028177/2010-98
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: M.F.G. TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA
CNPJ: 01.171.507/0001-70
N ° DO PROCESSO: 50500.028177/2010-98
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas

INTERESSADA: M.F.G. TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA
CNPJ: 01.171.507/0001-70
N ° DO PROCESSO: 50500.028177/2010-98
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: M.F.G. TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA
CNPJ: 01.171.507/0001-70
N ° DO PROCESSO: 50500.028177/2010-98
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: M.F.G. TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA
CNPJ: 01.171.507/0001-70
N ° DO PROCESSO: 50500.028177/2010-98
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas.